

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES

**LEI Nº 1.432/2011
DE 23/08/2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS DE BOA ESPERANÇA- BOTELHA TRAIL CLUBE, ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar recursos para Associação dos Trilheiros de Boa Esperança - Botelha Trail Clube, Entidade sem fins lucrativos do Município de Boa Esperança/ES, inscrita no **CNPJ nº 13.715.753/0001-25**.

Artigo 2º - O repasse tem como objetivo a manutenção, operacionalização, capacitação e aquisição de equipamentos para o funcionamento da Entidade acima descrita, e deverá ser repassado anualmente, enquanto perdurar o convênio, sempre após prestação de contas da parcela anterior.

Artigo 3º - Os valores do repasse a entidade descrita no Art. 1º, será até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) anuais.

Artigo 4º - Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente e posteriores.

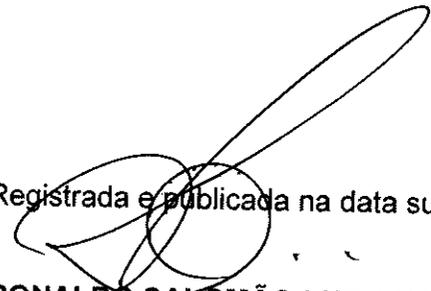
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do **Prefeito do Município de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de agosto de 2011.


ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE
Prefeito


Registrada e publicada na data supra

RONALDO SALOMÃO LUBIANA
Secretário Municipal de Administração